

## PROJETO DE LEI N.º 01, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de bem imóvel e doá-la com encargos à empresa CHERY, constituída pelas empresas Wuhu Purui Automobile Investment Co. Ltd. e Wuhu Bondy Trade Co. Ltd., para fins de implantação de uma unidade industrial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de bem imóvel através de compra, conforme descrição contida no Anexo I - Memorial Descritivo, que possui as seguintes características:

I - proprietário: Construtora Terra Simão, inscrita no CNPJ sob nº 00.915.210/0001-00, sediada na Rua Padre Rodolfo, 275, Jardim Apolo, São José dos Campos, SP;

II - local: faz parte de área maior, dentro da Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo, e está situada entre as Estradas Municipais Caminho da Concórdia Salos JCR286 e a Estrada Municipal Biagino Chieffi JCR340, entre os km 163-164 da Rodovia Presidente Dutra, no bairro Rio Abaixo, Município de Jacareí, SP;

III - registro: possui, atualmente, a matrícula de nº 8.215 e Código do INCRA de nº 635.081.004.960;

**IV - medidas:** possui 1.022.040,00m<sup>2</sup> (um milhão, vinte e dois mil e quarenta metros quadrados) dentro de um perímetro de 4.366,00m (quatro mil, trezentos e sessenta e seis metros);

**V - descrição:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1A**, de coordenadas **N 7.425.162,230** m. e **E 398.409,528** m situado distante 1228,23m do marco **1**, Localizado à margem da estrada Municipal JCR 340 Estrada Biagino Chieff, canto de divisa com a propriedade de Sade-Vigesa Industrial S.A. de matrícula 34.729 ( atual propriedade de Sv Engenharia S.A. (SADE)), passando pelos marcos 2,3,4 e 5 do levantamento de retificação da área que confronta com a propriedade de Sade-Vigesa Industrial S.A. de matrícula 34.729 ( atual propriedade de Sv Engenharia S.A. (SADE)), nos alinhamentos: dos vértices 1 - 2 com azimute de 256°13'50" e distancia de 524,16m, do vértice 2 - 3 com azimute 256°49'55" e distancia de 326,92m, do vértice 3 - 4 confrontando com a propriedade de Grace Brasil S/A (Atual Álvaro Baptista Guedes) no alinhamento, 3 - 4 de 256°49'55" e distância de 130,59m, do vértice 4 – 5 confrontando com a propriedade de Fernando Antônio, no alinhamento, 4 – 5 de azimute, 283°04'07" e distância de 165,14m; e mais um alinhamento de 335°34'46" e distancia de 81,42m, confrontando com o remanescente do mesmo; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 680,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **2A**, de coordenadas **N 7.425.162,230** m. e **E 397.729,528** m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 1.503,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **3A**, de coordenadas **N 7.426.665,230** m. e **E 397.729,528** m, deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 680,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.426.665,230** m. e **E 398.409,528** m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 1.503,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.425.162,230** m. e **E 398.409,528** m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de **1.022.040,00m<sup>2</sup> (Hum milhão, vinte e dois mil e quarenta metros quadrados)**.

**Parágrafo único.** A compra da área acima descrita será efetuada pelo valor de R\$5,00/m<sup>2</sup> (cinco reais por metro quadrado), nos termos constantes no

Anexo II - Protocolo de Intenções, perfazendo um total de R\$5.110.200,00 (cinco milhões, cento e dez mil e duzentos reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação com encargos a área descrita no artigo 1º desta Lei, à empresa CHERY, constituída pelas empresas Wuhu Purui Automobile Investment Co. Ltd. e Wuhu Bondy Trade Co. Ltd..

**Parágrafo único.** A doação destinar-se-á única e exclusivamente para implantação de uma unidade industrial da empresa no Município de Jacareí, conforme cláusulas constantes no Anexo III - Memorando de Entendimentos, sob pena de reversão.

**Art. 3º** O Executivo Municipal será ressarcido do valor total desembolsado na aquisição da área descrita no artigo 1º desta Lei, mediante abatimento nas quantias devidas à donatária em eventual ressarcimento decorrente da aplicação do artigo 18 e seguintes da Lei n.º 5.493, de 13, de julho de 2010, que dispõe sobre a concessão de incentivos tributários.

**§ 1º** O ressarcimento aos cofres públicos será efetuado por meio de desconto na proporção de 1/3 do ressarcimento devido à donatária.

**§ 2º** Na hipótese de não haver ressarcimento à donatária ou se não for atingido o custo total a ser reembolsado no prazo máximo previsto na Lei n.º 5.493/2010, a empresa fica obrigada a indenizar o Município, mediante apuração em regular procedimento administrativo.

**§ 3º** O valor pago na aquisição da área será atualizado monetariamente com base no Valor de Referência do Município – VRM.

**Art. 4º** Todos os valores recebidos pelo Município a título de ressarcimento, conforme consta no artigo 3º supra, serão obrigatoriamente consignados no orçamento que estiver vigente em rubrica orçamentária de Receita de Capital.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento referente ao exercício de 2011 e seguintes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2011.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA**